

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 020.2025.110.01**  
**PREGÃO ELETRONICO**

Vieram os presentes autos do Processo nº 020.2025.110.01 - Pregão Eletrônico, para análise acima enumerado, tendo por Objeto: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PAPELARIA, DIDÁTICO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARMARINHOS, TECIDOS E MATERIAL PARA ARTESANATO para Atender as Demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

Com fulcro a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.245/2023, com Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis, diante do embasamento na análise do processo em epígrafe feita pelo pregoeiro e equipe de apoio, constituído conforme Decreto nº 033/GPMAAN2025 de 01 de janeiro de 2025, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo, conforme consta detalhado no processo na Ata de Proposta, Ata Parcial e Ata Final.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, o processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado de 001 a 4014, contendo no ato desta apreciação 4014 (quatro mil e catorze) laudas, em 10 (dez) volumes.

No que tange à escolha do processo e ao aspecto jurídico e da minuta do Edital e minuta do Contrato e todo o exposto no processo, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 20251015.01 - ASSESSORIA JURÍDICA, do

dia 15 de outubro de 2025, manifestou-se favorável pelo prosseguimento do feito podendo proceder à fase de divulgação do edital, e após a autuação do processo licitatório ter percorrido os trâmites legais aplicáveis a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 20250501.01 - ASSESSORIA JURÍDICA, do dia 05 de janeiro de 2026, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, opinando pela regularidade do certame e estando apto à homologação.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade.

Considerando que seja obedecido o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos da Lei.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 23 de janeiro de 2026.

**MONICA DENISE CHRISTMANN**  
Coordenadora Geral do Controle Interno  
Decreto nº 0331/GPMAAN/2025